

Lei nº 710 de 06 de fevereiro de 2019

**ADOta O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL  
PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS  
DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

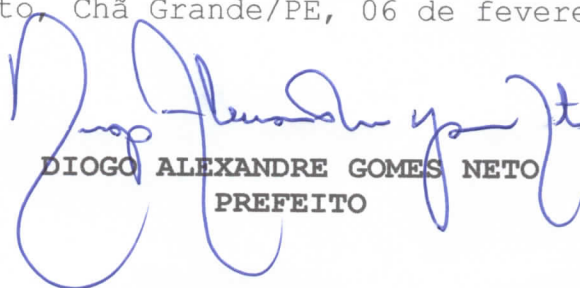
**Art.1** - Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

**Art.2** - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessário, por ato do Poder Executivo.

**Art.3** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

**Art.4** - Revogam-se todas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 06 de fevereiro de 2019.



**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**